

Otacílio Ribeiro de Sousa Neto  
Procurador do Município  
Dec. 001/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Procuradoria-Geral do Município**

**DECRETO Nº. 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a normatização do cadastro de prestadores de serviços ambientais”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em atendimento ao Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais – SICA, fica criado o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria e auditoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos e estudos na área ambiental, em atendimento ao art. 61, inciso V da Lei nº 2360, de 01 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Compete ao Órgão Ambiental Municipal, definir regras e demais instrumentos para a implementação do cadastro.

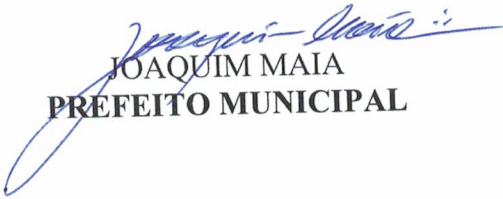
**Art. 3º** - A partir da data de entrada em vigor deste decreto, não serão analisados processos ou procedimentos que requeiram anotação de responsabilidade técnica profissional de pessoas físicas ou jurídicas não constantes no cadastro municipal com documentação atualizada.

**Parágrafo Único:** Essa normativa é válida somente para novos processos.

**Art. 4º** - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste, para que a partir daí não sejam mais analisados processos de prestadores de serviço não cadastrados.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro de 2018.**

  
**JOAQUIM MAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**